
ENC: PREGÃO_047_2022_TJAM-PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 mensagem

WILLIAM CARVALHO CUNHA <WILLIAM.CUNHA@embratel.com.br>
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>
Cc: ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS <ANA.RAMOS@embratel.com.br>

23 de junho de 2022 13:54

Prezados,

Segue adento ao item.

7.13. da carta de Esclarecimento.

9.4 da carta de Esclarecimento.



William Carvalho Cunha

Regional de Vendas Governo

Diretoria Governo

T.: 92 2121-8243 C.: 92 98415-4353

William.cunha@embratel.com.br

www.embratel.com.br

De: WILLIAM CARVALHO CUNHA
Enviada em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 11:42
Para: colic@tjam.jus.br
Cc: ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS <ANA.RAMOS@embratel.com.br>
Assunto: PREGÃO_047_2022_TJAM-PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A CLARO S/A , CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, vem respeitosamente, solicitar tempestivamente pedido de esclarecimento , referente ao Pregão Eletrônico Nº 1463/2018– CGL .

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de conectividade de Internet Simétrica(Rede IP) para o backbone do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, conforme especificações e

condições definidas no Termo de Referência deste edital.



William Carvalho Cunha

Regional de Vendas Governo

Diretoria Governo

T.: 92 2121-8243 C.: 92 98415-4353

William.cunha@embratel.com.br

www.embratel.com.br

 **Carta de Esclarecimento_PE_47_2022_ADENDO_.pdf**
1585K



Manaus, 23 de Junho de 2023

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: N°. 047/2022-TJAM

Prezado(s) Senhor(es),

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, que regulamentou o pregão eletrônico, e nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, apresentar pedido de esclarecimento ao PREGÃO em referência.

I – Termo de Referencia

10.6. As CONTRATADAS deverão disponibilizar uma equipe capacitada para elaborar o Projeto Executivo e acompanhar todo o processo de implementação e configurações. A qualificação desta equipe deverá ser informada pelas CONTRATADAS e será validada pela CONTRATANTE quando da elaboração do Projeto Executivo.

Objeto trata-se de Link de Internet dedicada, com DDos e Gerência; entendemos que o escopo padrão utilizado para ativação dos serviços solicitado atende à demanda, sem a necessidade de um projeto Executivo, visto que ele afetaria diretamente no preço final do objeto contratado.

Está correto o nosso entendimento?

Quando ao item 23. SUPORTE ASSISTIDO DE GERÊNCIA DE REDE E SEGURANÇA. Entendemos que o que está sendo solicitado nos itens de 23.1 a 23.13 trata-se de Filtro Anti DDos para proteção de ataque volumétrico na nuvem.

Está correto o nosso entendimento?



Quanto ao Item 21. DEFINIÇÃO BÁSICA DOS INDICADORES DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS. Percebemos um nível relatório exigidos que afetaria diretamente no preço final dos serviços, entendemos que o acesso a solução de gerência através do Portal, atende as métricas básicas de indicadores do serviços.

Está correto o nosso entendimento?

10.12. Serviços de gerenciamento proativo de circuito: os equipamentos roteadores fornecidos pelas CONTRATADAS para o serviço de Acesso à Internet deverão suportar serviços de gerenciamento proativo de circuito, tais como: Internet Protocol Service Level Agreement – IP SLA, NQA, RPM, e similares de forma que a CONTRATANTE possa a qualquer tempo, avaliar mais apuradamente a integridade e disponibilidade da rede de dados, solicitando inclusive às CONTRATADAS a habilitação desta característica nos equipamentos roteadores fornecidos.

Entendemos que a Contratada poderá usar outra solução de medidas de SLA para suportar o gerenciamento proativo do circuito pela sua plataforma de gerência de rede, correto entendimento?

12.1.3 Declaração que comprove a capacidade de troca de tráfego do Backbone IP de cada CONTRATADAS com outros Backbones na banda especificada no Edital.

Entendemos que além da declaração que comprove a capacidade de troca de tráfego do Backbone IP deve ser feito a pesquisa com banda mínima de 10Gbps (item 3.10) para comprovação, sendo a consulta deste item ratificado na pesquisa no site <https://www.peeringdb.com> e para tanto a Licitantes devem informar os AS pertencentes a seus domínios, este item é desclassificatório caso não se comprove as exigências solicitadas, correto entendimento?

21.2. Mensalmente As CONTRATADAS deverão encaminhar, para a apreciação da Fiscalização do TJAM, os documentos comprobatórios das atividades realizadas no último período de medição. A CONTRATADAS poderão consolidar esses documentos em um único relatório que deverá conter as seguintes informações, abaixo elencadas:

Entendemos que o item 21.2 e seus subitens estão contemplado no item 7. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE, onde os SLA de gerência poderão acompanhado no portal web que a Contratada irá fornecer, correto entendimento?

ANEXO

ANEXO I - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET

Denominação / Função do Sítio	Nome do Sítio de Instalação	Endereço do Sítio de Instalação	CEP	Velocidade / Banda	Acordo de Nível de Serviço (SLA)	Latitude	Longitude
Datacenter Principal	Edifício Desembargador Arnoldo Péres	Av. André Araújo, S/N, 1o andar, Bairro do Aleixo, Manaus/AM	69060-000	500 Mbps	Crítico (99,99 % disponibilidade)	-3.10352	-59.99723
Datacenter Backup	Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, S/N, Térreo, Bairro de São Francisco, Manaus/AM	69079-265	500 Mbps	Crítico (99,99 % disponibilidade)	-3.10845	-60.0094



Entendemos que a disponibilidade exigida é dentro do backbone da licitante e que é percentual médio de tempo no qual a Rede Internet da Licitante está operacional, num período de 30 dias e é correspondente à assinatura do Serviço, correto entendimento? Sendo assim o SLA do circuito tem uma disponibilidade menor que a solicitada.

3.10. Realizar, manter e prover meios de acessos, com no mínimo 10 Gbps, entre o enlace instalado no Datacenter principal do TJAM e o Ponto de Troca de Tráfego (PTT). A realização desta ligação deve estar no projeto de implementação do enlace principal do TJAM, para garantir a continuidade dos serviços providos e sem tarifação de tráfego; Entendemos que o item 3.10, pode ser atendido pela Contratada através de rotas alternativas próprias da capital do Estado por intermédio do seu backbone nacional, correto entendimento?

No item 6.1 é descrito: Com o objetivo de permitir a operação da CONTRATANTE como Autonomous System - AS, bem como a interconexão entre os circuitos das CONTRATADAS e os roteadores de borda do TJAM, as CONTRATADAS deverão viabilizar e facilitar, assim como prestar apoio técnico, na configuração do protocolo BGP para roteamento externo atualmente em uso na CONTRATANTE.

Entendemos no item 6.1 que a Contratada irá configurar o roteador para uso de conectividade para acesso a rede Internet, cabendo a Contratante a definição das diretivas do uso do BGP que é o protocolo de anuncio de rotas, a Contratada irá apenas prestar suporte na ativação de roteamento BGP-4 entre o TJAM e o backbone Embratel, correto entendimento?

7.13. A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade.

Entendemos que acesso a solução de gerência de rede através de smartphones e tablets solicitadas no item 6.1 pode ser atendida através do aplicativo web presente nestes dispositivos, correto entendimento?

9.4. Os circuitos deverão ser atendidos através de acessos terrestres por fibras ópticas de dupla abordagem, com cada circuito utilizando duas fibras distintas por caminhos físicos distintos, a fim de minimizar a chances de indisponibilidade por rompimento de alguma fibra.

Entendemos que o atendimento do item 9.4, pode ser realizado por acesso óptico em anel por caminhos distintos, correto entendimento?



Atenciosamente,

William Carvalho Cunha
Procurador Claro

☎ 02192 2121-8243 / 9841543-54

✉ william.cunha@embratel.com.br